

EDITAL - DPU/CSDH - Nº 01, DE 03 DE MARÇO DE 2020.**PROGRAMA DE INTERCÂMBIO DE LA ORGANIZACIÓN DE LOS ESTADOS AMERICANOS (OEA)**

A Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos – CSDH – conforme atribuição prevista nos artigos 23, II e 25, VI, ambos da Resolução nº 154, de 04 de outubro de 2019 (Regimento Interno da Defensoria Pública-Geral da União) e Decisão 3484463, de 19 de fevereiro de 2020, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, Processo SEI n. 08038.001831/2020-35, para elaboração de lista com os nomes de 3 (três) Defensores Públicos Federais para que a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA) e a Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) façam a seleção de 1 (um) Membro desta Defensoria para participar do Programa de Intercâmbio junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington/DC, durante 6 (seis) meses, previsto para ser iniciado no primeiro semestre de 2020, com períodos de início e término a serem definidos posteriormente.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O intercâmbio é fruto do Acordo de Cooperação firmado entre esta Defensoria Pública da União, por meio desta Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, e a Secretaria Geral da Organização dos Estados Americanos (SG/OEA) e Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH.

1.2 O Acordo intenciona promover a educação sobre o Sistema Interamericano e seus padrões por meio do estudo de casos resolvidos pela "Comissão" e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. E, ainda, proporcionar formação especializada em direito internacional dos direitos humanos para Defensores Públicos Federais, a partir da elaboração de pareceres, relatórios e demais escritos no âmbito da CIDH.

1.3 O evento tem como objetivo estabelecer as bases de uma colaboração entre a DPU e a "SG /CIDH" para promover o uso do Sistema Interamericano de Direitos Humanos e suas normas, por meio de ferramentas teóricas e práticas.

1.4 O Defensor Público Federal selecionado pela SG/CIDH desenvolverá atividades relacionadas à sua qualificação e experiências, principalmente no tocante aos principais temas da agenda Interamericana na matéria de direitos humanos e "atividades en el área de políticas públicas o de Relatorias o áreas temáticas específicas", detalhadas em carta convocatória emitida pela SG/CIDH, na fase de confirmação de participação.

1.5 O Membro selecionado deverá encaminhar contrato da SG/CIDH comprometendo-se a cumprir as regras e procedimentos indicados na convocatória, neste edital e no citado contrato, prevendo causas da sua rescisão e cláusula de confidencialidade.

1.6 O candidato selecionado pela OEA/CIDH deverá assinar declaração renunciando ao gozo de licença capacitação nos 6 meses subsequentes ao retorno a sua unidade de origem.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 A participação no presente processo seletivo dependerá de prévia manifestação da chefia imediata do requerente (Defensor Público-Chefe ou Substituto em caso de impedimento daquele), informando que a área de especialidade do candidato não ficará abaixo do percentual de 50% (cinquenta por cento) no período de afastamento, conforme “Formulário CSDH – Participação em Evento”, disponível no Sistema Eletrônico de Informação – SEI e que, após preenchido, deverá ser remetido, via SEI, a esta CSDH - Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos

Humanos, no período compreendido entre a publicação deste edital no Boletim Eletrônico Interno da DPU – BEIDPU até às 23h59 do dia 13 de março 2020, impreterivelmente, observado o horário oficial de Brasília/DF, e de acordo com o orientado nos subitens que seguem abaixo.

2.2 Para fins de identificação e organização, os interessados deverão adotar os seguintes passos no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a saber:

a) **Iniciar Processo** – Escolher o Tipo do Processo: Processo Seletivo, na Especificação: 029.222 “Missões, viagens a serviço no exterior- com ônus para a instituição - afastamento do país”, no campo Interessados: Identificar o login da rede do requerente, com nível de acesso público.

b) **Incluir Documento** - Gerar documento, escolher o tipo do Documento: Formulário CSDH – Participação em Evento, com nível de acesso público.

c) **Anexar Documentos** – Incluir no processo os documentos listados no subitem 3.9 desse edital.

d) Após o preenchimento e estando devidamente instruído, contendo as assinaturas do requerente e a manifestação da chefia imediata, **o processo gerado deverá ser encaminhado à caixa no SEI denominada CSDH.**

2.3 A confirmação das inscrições pela CSDH será feita por meio de correspondência eletrônica enviada ao e-mail funcional do interessado.

2.4 A manifestação da chefia imediata poderá ocorrer por correspondência eletrônica (e-mail funcional), desde que essa conste no processo encaminhado, dentro do prazo legal do Edital, juntamente com o Formulário CSDH de Participação em Evento.

2.5 É de responsabilidade do candidato a regularidade de sua inscrição, implicando o indeferimento pela CSDH nos casos de recebimento de processos com documentação incompleta, formulário preenchido indevidamente, informações inconsistentes e/ou envio para caixa diferente do disposto no subitem 2.2, alínea "d".

2.6 A Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o recebimento de dados.

2.7 No dia 16 de março de 2020, será publicado no site da Assessoria Internacional (<https://www.dpu.def.br/internacional>) relação de inscrições homologadas e indeferidas.

3. DAS VAGAS

3.1 A Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos selecionará **3 (três)** Defensores Públicos Federais, cujos nomes serão encaminhados à CIDH, quem se encarregará de selecionar 1 (um) representante desta Defensoria para participar do intercâmbio.

3.2 A inscrição será gratuita.

3.3 A Defensoria Pública da União custeará ao Defensor Público Federal contemplado as **passagens aéreas** do trajeto de ida e volta.

3.4 A Defensoria Pública da União **NÃO PAGARÁ DIÁRIAS** ao Defensor Público Federal contemplado.

3.5 A Defensoria Pública da União pagará **1 (uma) bolsa-auxílio**, a ser recebida no início do programa com a ida para a cidade de Washington/DC, para cobrir despesas com alojamento, no valor de 01 (um) subsídio de Defensor Público Federal.

3.6 Os nomes dos Defensores pré-selecionados e seus respectivos currículos serão encaminhados à Instituição organizadora para análise.

3.7 O candidato selecionado deverá contratar o seguro-saúde durante o tempo de permanência em Washington/DC.

3.8 Do preenchimento das vagas:

a) Poderão participar do presente processo seletivo Defensores Públicos Federais lotados em todas as Unidades da Defensoria Pública da União.

b) **Não** poderão participar do presente processo seletivo Defensores Públicos Federais que já realizaram anteriormente o Programa de Intercâmbio junto à Organização dos Estados Americanos (OEA), em Washington/DC.

c) A seleção realizada por intermédio do presente certame não garante a participação no programa de intercâmbio.

3.9 Dos documentos a serem apresentados:

a) Os candidatos deverão apresentar comprovação de proficiência em espanhol com o certificado **DELE** (Diploma de Español como Lengua Extranjera), em **nível B2** ou superior, outorgado pelo Instituto Cervantes em nome do Ministério da Educação, Cultura e Esporte da Espanha;

b) É necessária a comprovação do domínio do idioma inglês (ler, falar, escrever e compreender), por meio do Formulário CSDH - Termo de Responsabilidade, disponível no SEI.

c) Apresentar o Curriculum Vitae;

d) Apresentar comprovante de atuação, experiência ou conhecimento na temática de direitos humanos;

e) Anexar todos os documentos listados acima no processo SEI conforme subitem 2.2 alínea c.

4. DO RECURSO

4.1 Nos casos de discordância da relação publicada, os Membros poderão interpor recurso mediante preenchimento do “Formulário CSDH – Recurso evento de curta duração” disponível no SEI, a ser anexado ao processo gerado durante a inscrição, devendo ser enviado à caixa da CSDH – Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos.

4.2 Após a publicação da relação de inscrições homologadas, será concedido até às 23h59 do dia 18 de março de 2020, impreterivelmente, observado o horário oficial de Brasília/DF, prazo para interposição de recurso, a ser apresentado nos moldes do subitem acima.

5. DO JULGAMENTO

5.1 O Subdefensor Público-Geral Federal fará o juízo de admissibilidade do recurso e terá até 1 (um) dia após o encerramento do prazo para a interposição do(s) recurso(s) para fazer o julgamento.

6. CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Se houver mais candidatos que o número de vagas disponibilizadas, obedecido o critério do subitem 3.8 e 3.9, será realizado sorteio de forma pública, na sala da Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, às 14h do dia 19 de março de 2020, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2 Os Membros que se inscreverem para este certame serão ordenados de acordo com o subitem 3.8 e 3.9, e convocados a ratificarem o interesse em participar do evento e caso haja desistência de algum dos contemplados ou a abertura de vagas adicionais, e, se houver tempo hábil, será feita a devida substituição, se for o caso.

6.3 Face a interposição de recurso em decorrência da relação publicada, a data da apuração poderá sofrer alteração, e essa será comunicada por esta CSDH, no dia anterior à nova data.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Não havendo recurso, o resultado final do presente processo seletivo será publicado no Boletim Eletrônico Interno da DPU – BEIDPU, disponível na intranet (<http://intranet.dpu.def.br/beidpu>), na data provável de 20 de março, a partir das 18 horas, no site da Assessoria Internacional no primeiro dia útil subsequente à publicação desse boletim.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 O Defensor Público Federal deverá, em contrapartida, comprometer-se a multiplicar os conhecimentos adquiridos por meio de palestras, seminários, cursos e outros eventos, e ainda;

a) elaborar relatório, circunstanciado das atividades, suas impressões pessoais e conclusão, encaminhando-o à CSDH Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos, por meio do e-mail: csdhinternacional@dpu.def.br, imediatamente após o seu retorno à unidade de lotação, juntamente com a cópia do certificado emitido pela organização do evento ou documento similar, sem prejuízo da emissão de relatório parcial quando assim demandado;

b) Manter contato com essa Coordenação de Apoio à Atuação no Sistema Interamericano de Direitos Humanos - CSDH, durante o período do intercâmbio, sempre que solicitado, de forma a trocar informações que possam ser úteis para o desenvolvimento das atividades da CSDH;

c) O Defensor participante do intercâmbio poderá ser demandado a participar das reuniões da Rede de atuação no SIDH promovida pela CSDH, e emitir manifestação técnica de temas relacionados ao SIDH;

8.2 O candidato contemplado deverá enviar à Seção de Diárias e passagens - SEDIP, por meio do e-mail: sedip.sge@dpu.def.br, o formulário para requerimento de viagem - anexo III (doc. SEI nº 2980458), preenchido e assinado, atendendo a Instrução Normativa n. 29, de 26 de junho de 2018, no primeiro dia útil seguinte à publicação do resultado final. O não envio do documento mencionado nesse subitem e de outros requeridos pela CSDH, no seu devido tempo, poderá resultar no cancelamento de sua participação e a convocação do seu respectivo suplente, na ordem do cadastro reserva.

8.3 Se, por motivo não justificado, o Defensor Público Federal não comparecer ao evento, a sua ausência implicará o ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei n. 8.112/90.



8.4 Para fins de prestação de contas das diárias e passagens, poderá ser requerido pela Seção de Diárias e Passagens - SEDIP desta Defensoria, o relatório de viagem e o comprovante de embarque, ou outros documentos requeridos pela área responsável, que devem ser remetidos à SEDIP, por meio do e-mail: sedip.sge@dpu.def.br, e não excluem os contemplados da obrigatoriedade de enviar à CSDH, os itens previstos no subitem 8.1, alínea "a", "b" e "c".

8.7 Os casos omissos serão resolvidos pelo Subdefensor Público-Geral Federal.

JAIR SOARES JUNIOR

Subdefensor Público-Geral Federal



Documento assinado eletronicamente por **Jair Soares Júnior, Subdefensor(a) Público(a)-Geral Federal**, em 03/03/2020, às 12:07, conforme o §2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.dpu.def.br/sei/conferir_documento_dpu.html informando o código verificador **3501425** e o código CRC **692704CB**.